



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/67

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo a
fazer doação.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à
Congregação Mariana de Lidianópolis, o prédio velho,-
onde funciona a Escola Pública Municipal D. Pedro II,
daquela localidade.
- Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º, refere-se apenas ao
prédio, não se contando o terreno, móveis, etc.
- Art. 3º - A Congregação Mariana só poderá entrar na posse do --
prédio, após a mudança da escola para o prédio novo,-
ou seja, depois do mês de julho do corrente.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Es-
tado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos vinte e
cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta
e sete.

José Clarimundo Filho
José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos
Adriano Marques dos Anjos
Secretário